



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº 18212023

Lido na Reunião de 07/08/2023

Presidente

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 29 de agosto de 2022, para regulamentar a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 e dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do art. 198, da Constituição da República.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 6 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, ao art. 198, da Constituição da República e da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023, o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Resplendor, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais. ”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura de Resplendor Estado de Minas Gerais, 7 de julho de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.196, de 29 de agosto de 2022, responsável por regulamentar a fixação do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 e dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do art. 198, da Constituição da República.

Em suma, com o aumento do valor do salário mínimo nacional para R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte) reais, o incluso Projeto, ora apresentado, visa garantir aos mencionados profissionais os direitos auferidos a partir da sanção dos referidos dispositivos legais, em especial providenciando a adequação do piso salarial desses servidores ao novo piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que não pode ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Nesse sentido, com a valorização dos serviços prestados por esses profissionais, materializado pelo novo piso salarial, via de consequência, exige-se de tais servidores o adequado desempenho de suas atribuições e o acolhimento digno ao público, com um tratamento mais eficiente, universal e humanizado possível aos munícipes.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a presente iniciativa, submeto-a ao exame dessa egrégia Casa Legislativa; renovando a Vossas Excelências meu apreço e consideração.

Prefeitura de Resplendor Estado de Minas Gerais, 7 de julho de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, Carlos Elias Rocha Pires, Contador Geral do Município de Resplendor, CRC - MG 43.596, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 60 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, **CERTIFICO** para fins de Criação e Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17).

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL			
Descrição	2023(R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	25.536,00	26.812,80	28.153,44
Encargos Sociais (Patronal)	5.618,00	5.898,81	6.193,75
Valor Total	31.154,00	32.711,61	34.347,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2023	74.112.753,26	34.563.776,21	46,63%
2024	74.183.317,02	34.695.803,67	46,77%
2025	74.198.153,68	34.834.432,58	46,94%

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), 25 de maio de 2023.



Carlos Elias Rocha Pires
Contador Geral do Município
CRC/MG 43.596



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias do município.

Resplendor, 7 de julho de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito

